

LEI Nº 082, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação do piso nacional do magistério aos Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinha do Piauí – Ano 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aplicar o piso estabelecido nacionalmente através da Lei nº 11.738/2008 aos professores da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que no corrente ano o referido piso foi reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), percentual este que deve ser prontamente repassado aos servidores em questão.

Art. 1º Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustando no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, atendendo à legislação que regulamenta a presente valorização do magistério municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoinha do Piauí/PI, 13 de fevereiro de 2026.

PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA

Prefeito Municipal